



## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS  
DECRETO N. 4.140, de 28 de junho de 1994.

ESTABELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DIA 1. DE JULHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

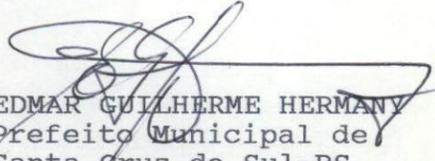
EDMAR GUILHERME HERMANY, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto na Lei n. 8.880, de 27 de maio de 1994,

DECRETA:

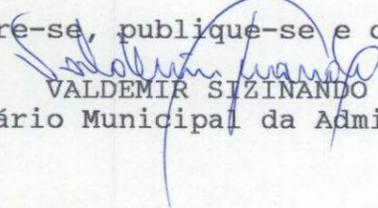
ARTIGO 1.- Em virtude da entrada em vigor do Real, no próximo dia 1. de julho a Secretaria Municipal da Fazenda não abrirá para os contribuintes, havendo somente expediente interno, com o objetivo de adequar o funcionamento da pasta às novas regras.

ARTIGO 2.- Em vista de não haver expediente externo na Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 1. de julho de 1994, os tributos municipais e demais obrigações, com vencimento naquela data poderão ser pagos no dia 4 de julho de 1994, sem acréscimos.

ARTIGO 3.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 1994.

  
DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
VALDEMIR SIZINANDO  
Secretário Municipal da Administração